# MEDIDA PROVISÓRIA № 998, DE 1 DE SETEMBRO DE 2020

Veda o corte no fornecimento de energia elétrica em razão de inadimplência.

#### **EMENDA ADITIVA**

### Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 998/2020, onde couber:

"Art. XX Durante o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada à covid-19, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fica vedada a suspensão de fornecimento de energia elétrica por inadimplemento de unidades consumidoras:

- I que realizem serviços e atividades considerados essenciais, conforme regulamentação;
- II onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
  - III residenciais;
- IV em que a distribuidora suspender o envio de fatura impressa sem a anuência do consumidor; e
- V nos locais em que não houver postos de arrecadação em funcionamento, o que inclui instituições financeiras, lotéricas, unidades comerciais conveniadas, entre outras, ou em que for restringida a circulação das pessoas por ato do poder público competente.
- § 1º A vedação à suspensão do fornecimento de que tratam os incisos IV e V do caput não se aplica aos casos de cancelamento voluntário do débito automático ou de outras formas de pagamento automático até então vigentes.
- §  $2^{\circ}$  Nos casos de que tratam os incisos IV e V do caput, é vedada a imposição de multa e juros de mora previstos em caso de inadimplemento." (NR)

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a crise econômica e as restrições de deslocamento ocasionadas pela pandemia da Covid-19, entendemos necessário, enquanto persistir o estado de calamidade, vedar o corte no fornecimento de energia elétrica em razão de inadimplência dos consumidores residenciais, daqueles que exercem atividades

essenciais, dos que dependam de equipamentos elétricos de suporte à vida, bem como daqueles que tiveram dificultado o pagamento de suas faturas, com a finalidade de preservar o acesso ao serviço de energia elétrica.

Importante destacar que disposição semelhante foi abarcada pelo Projeto de Lei de Conversão proposto pelo Deputado Léo Moraes à Medida Provisória n. 950/2020, que acabou não sendo apreciado, razão pela qual reapresentamos a questão e solicitamos seu acolhimento.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de setembro de 2020.

## JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

Líder da Minoria na Câmara dos Deputados